

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024067627 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos requisitando pagamento de honorários em favor de FELIPE QUEIROGA GADELHA pela perícia realizada no processo nº 0804130-29.2023.8.15.0251 movido por MARIA FERNANDES DE ARAUJO em face de BANCO BMG SA.

Data da Autuação: 06/06/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520245557336

Nome original: DOCUMENTOS PARA FINS DE PAGAMENTO HONORÁRIOS PERICIAIS TJPB - PROCE

0804130-29.2023.8.15.0251 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL -.pdf

Data: 05/06/2024 20:41:55

Remetente:

Lygia Sibelle Ferreira Remígio Torres

5^a Vara de Patos

TJPB

Prioridade: Normal.

Prioridade: Normai.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEGUE PEÇAS PARA FINS DE PA JUNTO AO TJPB -PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERIOR DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERIOR DE PAGAMENTO DE PAGA

da

05/06/2024

Número: 0804130-29.2023.8.15.0251

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : 18/05/2023 Valor da causa: R\$ 21.184,20

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA FERNANDES DE ARAUJO (AUTOR)	NILZA MEDEIROS PEREIRA (ADVOGADO)
	TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

ELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
91285 495	29/05/2024 09:39	<u>Decisão</u>	Decisão		
91539 114	04/06/2024 14:44	Certidão	Certidão		
91539 146	05/06/2024 11:50	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)		
91539 864	05/06/2024 11:51	Ofício Requisitório (RPV)	Ofício Requisitório (RPV)		
91539 874	05/06/2024 11:52	Certidão	Certidão		



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0804130-29.2023.8.15.0251

DECISÃO

Vistos, etc.

Como determinado anteriormente (id 83592501):

- 1. Solicite-se ao TJPB o pagamento dos honorários periciais pelo Egrégio TJPB, com ou sem arquivamento dos presentes autos.
 - 2. Ao final, se nada for requerido (NCPC, art. 523), arquive-se. Patos/PB, 29 de maio de 2024.

Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho Juiz de Direito da 5^a Vara



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE PATOS

5ª VARA

Número 0804130-29.2023.8.15.0251 do Processo: **PROCEDIMENTO** COMUM CÍVEL Classe: **(7)** Assunto: [Empréstimo consignado]

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, nos termos da RESOLUÇÃO DE TJ/PB de nº 09/2017, artigo 12, inciso V, da Presidência do TJ/PB, que FELIPE QUEIROGA GADELHA, foi NOMEADO pelo Magistrado da 5ª Vara Mista de Patos/PB, para realizar perícia Grafotécnica, e procedeu a entrega do referido laudo no prazo estipulado, referente ao processo de nº 0804130-29.2023.8.15.0251, em que figuram com parte autora MARIA FERNANDES DE ARAUJO , em face do BANCO BMG SA.

> PATOS/PB, 4 de junho de 2024 LYGIA SIBELLE FERREIRA REMIGIO TORRES





ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PATOS – 5ª VARA MISTA

OFÍCIO N° 234/2024 Patos/PB, 4 de junho de 2024

A(o) Senhor(a)

Diretor(a) Especial - Diretoria Especial

Tribunal de Justiça - João Pessoa - PB

Assunto: Requisição de Honorários Periciais



Senhor(a) Diretor(a),

Venho por este, solicitar a V. S^a, o pagamento dos honorários periciais do perito abaixo qualificado e tudo nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução TJPB nº. 09/2017 e de acordo com o que consta nos autos do processo de nº 0804130-29.2023.8.15.0251, demandado por AUTOR: MARIA FERNANDES DE ARAUJO (591.967.774-00); contra REU: BANCO BMG SA.

PERITO:FELIPE QUEIROGA GADELHA, CPF nº 021.205.144-02, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico

DADOS BANCÁRIOS DO PERITO:

Banco do Brasil Agência:3396-0 Conta Corrente:17354-1

Caixa Econômica Federal Agência: 0039 — Operação: 013 Conta Poupança: 00005635-3

PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Atenciosamente,

LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça da Paraíba

5ª Vara Mista de Patos/PB

REQUISIÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS -

JUSTIÇA GRATUITA

135/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito em Substituição na 5ª Vara Mista de Patos-PB, REQUISITA a Vossa Excelência consubstanciado na RESOLUÇÃO de nº 09/2017, desse Tribunal de Justiça o pagamento dos honorários do perito abaixo descrito, seguindo especificadamente as regras do artigo 12, da Resolução de nº 09/2017.

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo: 0804130-29.2023.8.15.0251

Promovente: MARIA FERNANDES DE ARAUJO(591.967.774-00);

Promovida: BANCO BMG SA

Dia da entrega do Laudo: 08/11/2023

Declaração do direito de justiça gratuita: em anexo.

Valor dos honorários finais: R\$ 300,00.

Médico/Perito: Felipe Queiroga Gadelha



Natureza da atividade desempenhada: elaboração de Laudo Pericial.

Dados bancários do perito:

B a n c o d o Brasil
A gência: 3 3 9 6 - 0

Conta Corrente: 17354-1

C a i x a E c o n ô m i c a Federal
A gência: 0039 - Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

Dado e passado por ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito —Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 4 de junho de 2024. Eu, Analista/Técnica Judiciária, digitei o presente.

LUIZ GONZAGA PEREIRA DE MELO FILHO
JUIZ DE DIREITO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE PATOS

5ª VARA

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, nos termos da RESOLUÇÃO DE TJ/PB de nº 09/2017, artigo 12, inciso IV, da Presidência do TJ/PB, que foi deferido a **JUSTIÇA GRATUITA** nos autos do processo de nº 0804130-29.2023.8.15.0251, em que figuram como parte autora MARIA FERNANDES DE ARAUJO em face do BANCO BMG SA.

Patos, 4 de junho de 2024

LUIZ GONZAGA PEREIRA DE

MELO FILHO

JUIZ DE DIREITO





MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520245557337

me original: DALC
ata: 05/06/2024 20:41:55
emetente:

Lygia Sibelle Ferreira Remígio Torres
5ª Vara de Patos
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEGUE PEÇAS PARA FINS DE PA JUNTO AO TJPB -PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PENCIC

O 0804130-29.2023.8.15.0251

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA MISTA COMARCA DE PATOS – PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0804130-29.2023.8.15.0251 – MARIA FERNANDES DE ARAUJO (AUTORA) X BANCO BMG S.A (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 0000<mark>5635-3</mark>

➤ PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251

06/06/2024

Número: 0804130-29.2023.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Patos

Última distribuição : 18/05/2023 Valor da causa: R\$ 21.184,20

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA FERNANDES DE ARAUJO (AUTOR)	NILZA MEDEIROS PEREIRA (ADVOGADO)
	TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
76611 673	26/07/2023 08:25	<u>Decisão</u>	Decisão	



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PATOS - 5ª VARA MISTA

DECISÃO

PROCESSO Nº 0804130-29.2023.8.15.0251

Vistos.

Compreendo que o deslinde da controvérsia depende de conhecimento técnico especializado na área de Grafoscopia, pois é necessário aferir se as assinaturas constantes nos contratos juntados aos autos foram apostas pela parte autora.

Ressalto que, recentemente, o Colendo STJ decidiu, em sede de recurso especial representativo da controvérsia, que, quando o consumidor impugnar a assinatura de um contrato bancário juntado ao processo pela instituição financeira, caberá ao banco o ônus de provar sua autenticidade (Tema 1.061, REsp 1.846.649).

Fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Nomeio, para a realização da avaliação, perito(a) inscrito(a) no cadastro mantido pelo TJPB na área de Grafoscopia (NCPC, art. 156, § 1°):

- Perito(a): Felipe Queiroga Gadelha

- E-mail: fqueirogag@hotmail.com

- Telefone: (83) 99332-2907

- Profissão: Grafocopista

- Área profissional: Documentoscopia e Grafotecnia

- Endereço: Professor Francisco Oliveira Porto, 21, apt 1501, Edifício Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, 58033-390

1. Intimem-se as partes para tomarem ciência acerca desta decisão e do perito nomeado, devendo a parte ré adiantar o pagamento dos honorários periciais (R\$ 300,00), mediante depósito bancário em conta judicial (NCPC, art. 95, § 2°).



- 2. Intime-se o *expert* para designar data e local para a realização da perícia, bem como para entregar do laudo, encaminhando-lhe cópias do(s) documento(s) questionado(s) e do formulário de coleta das assinaturas. Caso o perito necessite de alguma documentação complementar, deverá o Cartório providenciá-la, intimando as partes para apresentá-la, se necessário.
- 3. Se necessário, intimem-se as partes para, em dia e horário agendados pelo Cartório, comparecerem ao Fórum deste Comarca para fins de coleta das assinaturas da parte promovente (formulário padrão).
- 4. Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre o documento.
 - 5. Ao final, tragam-me os autos conclusos para **SENTENÇA**.

Patos/PB, 26 de julho de 2023.

Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho

JUIZ DE DIREITO

06/06/2024

Número: 0804130-29.2023.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Patos

Última distribuição : 18/05/2023 Valor da causa: R\$ 21.184,20

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA FERNANDES DE ARAUJO (AUTOR)	NILZA MEDEIROS PEREIRA (ADVOGADO)
	TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
81893 325	08/11/2023 21:03	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)	

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA MISTA COMARCA DE PATOS – PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0804130-29.2023.8.15.0251 – MARIA FERNANDES DE ARAUJO (AUTORA) X BANCO BMG S.A (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 0000<mark>5635-3</mark>

> PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado



Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA MISTA COMARCA DE PATOS - PB.

PROCESSO Nº 0804130-29.2023.8.15.0251

AUTORA: MARIA FERNANDES DE ARAUJO

RÉU: BANCO BMG S.A

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

LAUDO DOCUME<mark>NTO</mark>SCÓ<mark>PICO</mark> - GRAFOSCÓPICO

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	11
9	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: Termo de Adesão Cartão de Crédito Consignado B. BMG e Autorização p/Desc. em FP, Data:03/11/2015 (id. 75021639 - Pág. 2 e 3), CCB nº 39979138, Data:03/11/2015 (id.75021639-Pág.7), Proposta de Contratação de Saque Mediante a Utilização do Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG, Data:28/06/2019 (id.75021641-Pág.2), CCB nº 56443714, Data:28/06/2019 (id.75021641-Pág.2), Proposta de Adesão Seguro Prestamista, Apólice nº 77053, Data:28/06/2019 (id.75021641-Pág.5) e Declaração de Residência, sem data (id.75021641-Pág.10), juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍC<mark>IA E P</mark>ROVIDÊ<mark>NCIAS</mark> PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde fora questionada a assinatura (manuscrito) encontrada no documento retromencionado.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me do documento constante dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qspericias@gmail.com</u> (@qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251



Num. 81893325 - P



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo 07 (sete) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

O documento onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Maria Fernandes de Franjo

Assinatura questionada 01(AQ 01- Termo de Adesão Cartão de Crédito Consignado B. BMG e Autorização p/Desc.em FP, Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 2)

daria Fernandes de Frais

Assinatura questionada 02(AQ 02- Termo de Adesão Cartão de Crédito Consignado B. BMG e Autorização p/Desc.em FP, Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 3)

daria Temandes de Aranjo

Assinatura questionada 03(AQ 03- CCB nº 39979138, Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 7)

ue recebi uma via da presente proposta, integralmente preent

ssinatura questionada 04(AQ 04- Proposta de Contratação de Saque Mediante a Utilização do Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG, Data:28/06/2019, sob id.75021641-Pág. 2)

ide de vias idênticas às portes que nela comparecem, sendo somente a v

theto ou impedido de assinar. Declaro que ouvententamente a leitura o

Assinatura questionada 05(AQ 05- CCB nº 56443714, Data:28/06/2019, sob id. 75021641 - Pág. 2)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / (20) qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos



Assinatura questionada 06(AQ 06- Proposta de Adesão Seguro Prestamista, Apólice nº 77053, Data:28/06/2019, sob id.75021641-Pág. 5)

Assinatura questionada 07(AQ 07-Declaração de Residência, sem data, sob id. 75021641 - Pág.10)



Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Datiloscópico

Grafotécnico Documentoscópicos

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 -RG nº. 996.052, Expedição: 18/03/2014, sob id. 73503923 - Pág. 2)

Maria Firmandes de Araujo

Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Coleta de Assinatura, Data: 07/08/2023, sob id. 78437995 - Pág. 2)

Assinatura Padrão 03 (AP 03 – Coleta de Assinatura, Data: 07/08/2023, sob id. 78437995 - Pág. 2)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251



UG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURASS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) - partiram do punho escritor da Sra. MARIA FERNANDES DE ARAUJO.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

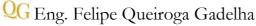
Após análise e diferenciação das duas listas (assinatura questionada e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificandose as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 ericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251



Num. 81893325





Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

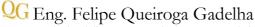
POSITIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ´S) e a firma selecionada como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:**

		Ql	JADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PR	EJUDICADAS (P)
				Confrontações
SC	1	Aspec	to Geral da escrita	Convergente
Ordem Geral SUBJETIVOS	2	Veloc	idade	Convergente
UBJ	3	Press	ão	PREJUDICADA
ral v	4	Dinan	nismo Gráfico (velocidad <mark>e + pres</mark> são)	Convergente
5 C	5	Ritmo		Convergente
rden	6	Proje	ção da escrita (velocidad <mark>e + ritmo</mark> + dire <mark>ção)</mark>	Convergente
5	7	Grau	de habilidade do punho <mark>escreve</mark> nte	Convergente
	8	Andar	mento Gráfico	Convergente
	9	Inclina	ação da escrita	Convergente
	10	Inclina	ação axial	Convergente
	11	Alinha	amento gráfico (lin <mark>ha de</mark> pauta imagina <mark>ria)</mark>	Convergente
	12	Propo	rcionalidade de espaçamentos	Convergente
		12.1	Interlineares	Convergente
3		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Convergente
<u> </u>		12.2	Tittel vocabulares (filiciais representam os vocabulos)	Convergente
OBJE		12.3	Interliterais	Convergente
eral (12.4	Intergramáticos	Convergente
Š E	13			Convergente
Ordem Geral OBJETIVOS	14	Comportamento das passantes		Convergente
5	15	Disposição no contexto		Convergente
	16	Deser	nvolvimento lateral	Convergente
	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)		Convergente
	18	Propo	orcionalidade das minúsculas	Convergente
	19	Situaç	ção dos gramas em relação à linha de pauta	Convergente
	20	Valor	es angulares e curvilíneos	Convergente
ō	21	Ataqu	ies	Convergente
etic	22	Rema	tes	Convergente
	23	MORI	OCINÉTICA	Convergente
Gratocinetica	24	Idiogr	rafinetismos	Convergente



Num. 81893325 - Pag 8



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

As Assinaturas Questionadas confrontadas com as Assinaturas Padrões indicam as **convergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Assinatura questionada 01(AQ 01- Termo de Adesão Cartão de Crédito Consignado B. BMG e Autorização p/Desc.em FP, Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 2)
Mario Formandes de Frais
Assinatura questionada 02(AQ 02- Termo de Adesão Cartão de Crédito Consignado B. BMG e Autorização p/Desc.em FP, Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 3)
daria Temandes de Horing.
Assinatura questionada 03(AQ 03- CCB nº 39979138, Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 7)
ue restati ama via da presente proposta. Integralmente di cent. Occidente de contrata de contratação de Seque Mediante a Utilização do Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG, Data:28/06/2019, sob id. 75021641-
Har de vins numericas as partes que near comporación, sando continue de vinse numerica a moderna que moderna que sina que se
RA Charico Tomounder de Ofranjo
Assinatura questionada 06(AQ 06- Proposta de Adesão Seguro Prestamista, Apólice nº 77053, Data:28/06/2019, sob id.75021641-Pág. 5
dana temandes de chaife
Assinatura questionada 07(AQ 07-Declaração de Residência, sem data, sob id. 75021641 - Pág.10)







Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

ASSINATURAS PADRÕES



Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251



🥨 Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

- 1. Aspecto geral da escrita As Assinaturas Questionadas Convergentes com as Assinaturas Padrões:
- 2. Velocidade Gráfica as Assinaturas Questionadas apresentam bom dinamismo e sem momentos de hesitação;
- 3. Ritmo Gráfico constatação de bom ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas;
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente² Compatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão³ da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Convergente nas Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões:
- 7. Comportamento das passantes superiores se apresentam de acordo na confrontação entre a questionada e as padrões - Convergente com as Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Convergências encontradas em diversos pontos de ataques das *Assinaturas* Questionadas com os mesmos padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 9. Remates: Convergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Convergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos				
Palavra	Assinaturas Padrões	Confrontação		
MARIA	3	3	Convergente	
FERNANDES	6	6	Convergente	
DE	1	1	Convergente	
ARAUJO	3/4	4/5	Convergente	

⁴ Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @ @qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251

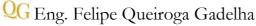


Num. 81893325 - Pag្



² Dinarrismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podem ser confundas coma beleza da caligrafía, mas simoomo dinarrismo comque o sujeito tema:

lançar sua escrita no suporte; ³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado



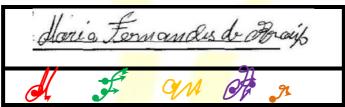
Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras convergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese na Assinatura Questionada em confrontação com as Assinaturas Padrões, destaco: da letra "M" na palavra "Maria", as letras "F" e "an" na palavra "Fernandes", e das letras "A" e "r" na palavra "Araujo".

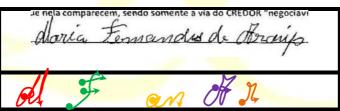
ASSINATURA QUESTIONADA



Assinatura questionada 01/AQ 01- Termo de Adesão Cartão de Crédito Consignado B. BMG e Autorização p/Desc.em FP. Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 2)



Assinatura questionada 02(AQ 02- Termo de Adesão Cartão de C<mark>rédito Con</mark>signado B. BMG e Autorização p/Desc.em FP, Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 3)



Assinatura questionada 03(AQ 03- CCB nº 39979138, Data:03/11/2015, sob id. 75021639 - Pág. 7)



Assinatura questionada 04(AO 04- Proposta de Contratação de Saque Mediante a Utilização do Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG. Data: 28/06/2019. sob id.75021641-Pág. 21

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251

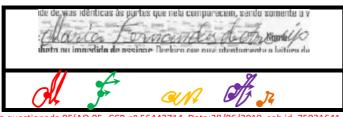


⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.



Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos



Assinatura que sob id. 75021641 - Pág. 2)



Assinatura questionada 06(AQ 06- Proposta de Ades <mark>uro Prestamista, Apólice nº 77053, Data:28/06/2019, sob id.75021641-Pág. 5)</mark>



-D<mark>eclaração</mark> de Resi<mark>dência, se</mark>m data, sob id. 75021641 - Pág.10)



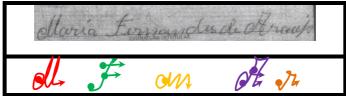
Num. 81893325 - Pag 13



Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

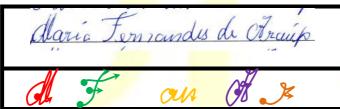
Grafotécnico Documentoscópicos

ASSINATURAS PADRÕES



–RG nº. 996.052, Expedição: 18/03/2014, sob id. 73503923 - Pág. 2)





Assinatura Padrão 03 (AP 03 – Coleta de Assinatura, Data: 07/08/2023, sob id. 78437995 - Pág. 2)

- - Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0804130-29.2023.8.15.0251



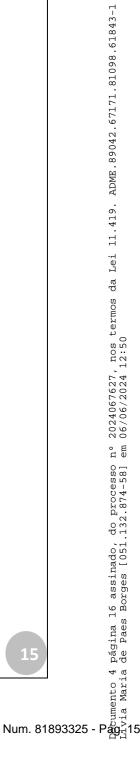


Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

8. QUESITOS

- Do Juízo (não vislumbrado nos autos) 8.1
- 8.2 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)
- 8.3 Parte Ré (não vislumbrado nos autos)



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil En Datiloscópico Ex

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: Termo de Adesão Cartão de Crédito Consignado B. BMG e Autorização p/Desc. em FP, Data:03/11/2015 (id. 75021639 - Pág. 2 e 3), CCB nº 39979138, Data:03/11/2015 (id.75021639-Pág.7), Proposta de Contratação de Saque Mediante a Utilização do Cartão de Crédito Consignado Emitido pelo BMG, Data:28/06/2019 (id.75021641-Pág.2), CCB nº 56443714, Data:28/06/2019 (id.75021641-Pág.2), Proposta de Adesão Seguro Prestamista, Apólice nº 77053, Data:28/06/2019 (id.75021641-Pág.5) e Declaração de Residência, sem data (id.75021641-Pág.10), permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

As Assinaturas Questionadas correspondem à firma normal da Autora.

10.BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo: Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOSCÓPICO



Num. 81893325 - Pagr-16





Página Inicial • Peritos (/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica					
Nome completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	
Felipe Queiroga Gadelha			25/08/1975	Masculino	Alterar foto
Nome Social:					
CPF: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
021.205.144-02	1792045	SSP PB	12617929444	PIS/PASEP	Pós-graduação
Nome da mãe: *			Nome do pai:		
Irinete Queiroga Gadelha			Raimundo de Paiva G	adelha Filho	
Email: *			Telefone: *		
qgpericias@gmail.com			(83) 99332-2907		rnar dados de contato blicos

SIGHOP

Adicionar profissão

Municípios de atuação: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova	
Alagoinha	Alcantil	Algodão de Jandaíra	Alhandra	•



Arquivo	Remove
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	8
Comprovante de Residência	8
Curriculum Vitae	•
Diploma Engenheiro Civil	8
Habilitação RG e CPF	•
Pos Graduação em Avaliações e Pericias IBAPE	8
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	•
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	•
Registro CREA PB	8
RG	8

Gravar cadastro

SIGHOP

Banco: *		
Banco do Brasil S	.A.	
Agência: *	Conta: *	Tipo conta: *
33960	173541	Corrente

06/06/2024

Número: 0804130-29.2023.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Patos

Última distribuição : 18/05/2023 Valor da causa: R\$ 21.184,20

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA FERNANDES DE ARAUJO (AUTOR)	NILZA MEDEIROS PEREIRA (ADVOGADO)
	TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73503 920	18/05/2023 19:55	Petição Inicial	Petição Inicial

TATIANA BARRETO BARROS

RUA PEDRO FIRMINO, 144, 1ª ANDAR, SALA 15, CENTRO, PATOS-PB E-MAIL: <u>barros.tatiana@hotmail.com</u> (83) 99915.9741

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DE _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS-PARAÍBA

MARIA FERNANDES DE ARAÚJO, brasileira, viúva, aposentado, portadora do CPF Nº 591.967.77-00, residente na Rua Cleodon Dantas, S/N, Centro, na cidade de São José do Espinharas-PB, 58.704-110, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, constituída na forma de instrumento procuratório anexo;

VEM, respeitosamente, nesta e na melhor forma do direito, ingressar com

AÇÃO ANULATÓRIA DE EMPRESTIMO CONSIGNADO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, em face do

BANCO BMG S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.680/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, São Paulo -SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir elencados.

PRELIMINARMENTE

DA PRIORIDADE PROCESSUAL

O Estatuto do Idoso assegura direitos e garantias aos maiores de 60(sessenta) anos, dentre os quais se incluem a **prioridade nos tramites processuais**, razão pela qual vem a promovente requerer, nos termos do art.71 da Lei nº 10.741/2003, a observância deste juízo da referida garantia.



06/06/2024

Número: 0804130-29.2023.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Patos

Última distribuição : 18/05/2023 Valor da causa: R\$ 21.184,20

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA FERNANDES DE ARAUJO (AUTOR)	NILZA MEDEIROS PEREIRA (ADVOGADO)
	TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
73606 727	22/05/2023 10:35	<u>Decisão</u>	Decisão



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PATOS - 5ª VARA MISTA

DECISÃO

PROCESSO Nº 0804130-29.2023.8.15.0251

Vistos.

Defiro a gratuidade.

Segundo o art. 300 do CPC/2015, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Como antecipação do direito afirmado pela parte, a tutela em questão exige convicção probatória, ou seja, que os elementos aportados aos autos se mostrem idôneos em convencer o juiz a respeito da verossimilhança das assertivas emanadas pelo(a) requerente. Os documentos juntados pelo(a) autor(a), até o momento, de maneira isolada, não cumprem esse papel, demandando o feito dilação probatória. Isso porque é preciso conferir à parte ré a possibilidade de comprovar a existência do negócio jurídico e da dívida. Em caso análogo ao dos presentes autos, o o Egrégio TJPB já se posicionou pela impossibilidade de deferimento de tutela de urgência, quando ausente a prova inequívoca do direito e a verossimilhança da alegação, conforme o julgado que passo a transcrever: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cancelamento de protesto de título. Antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Ausência de prova inequívoca do direito alegado. Desprovimento. - Sem a prova inequívoca do direito e a verossimilhança da alegação, não pode e nem deve o Juiz deferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. -Desprovimento. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 20032754120148150000, 2ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, j. em 08-05-2018)". Por tais motivos, INDEFIRO o pedido de tutela provisória de urgência.

Superada tal questão, é cediço que, com a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o réu não mais é citado para oferecer resposta, mas para comparecer à audiência de conciliação ou de mediação (NCPC, arts. 334 e 695). Todavia, no caso dos presentes autos, verifica-se que **a presente lide abriga causa de difícil conciliação, conforme tem se observado em casos similares**. Destarte, se afigura desnecessária e mesmo desaconselhável, por se tratar de ato ineficiente (CF, art. 37) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (CF, art. 5°, inciso LXXVII), a designação exclusiva de audiência de conciliação, quando já se anuncia infrutífera a sua realização. Nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como fase preliminar da própria audiência de instrução (NCPC, art. 359), motivo pelo qual não vislumbro prejuízo às partes.



- 1. Diante do exposto, cite-se a parte promovida para apresentar resposta, num prazo de 15 (quinze) dias. **Deverá a parte ré acostar à sua defesa cópias dos documentos comprobatórios do negócio jurídico e da dívida.**
- 2. Em seguida, intimem-se as partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dispõem a custear e produzir. Advirta-se às partes que requerimentos genéricos, sem fundamentação, serão tidos por inexistentes. No mesmo prazo, deverá a parte autora se manifestar sobre as preliminares e os documentos eventualmente apresentados na defesa.
- 3. Se houver a juntada de novos documentos, intime-se a parte adversa para sobre eles se manifestar, num prazo de 15 (quinze) dias (NCPC, art. 437, § 1°).
- 4. Se for requerida a produção de algum outro tipo de prova (ex.: testemunhal, pericial, etc.), tragam-me os autos conclusos para decisão.
 - 5. Se nada for requerido, tragam-me os autos conclusos para **SENTENÇA**.

Patos/PB, 22 de maio de 2023.

Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho

JUIZ DE DIREITO







Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.067.927

Requerente: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho -

qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), arbitrados em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0804130-29.2023.8.15.0251, movida por MARIA FERNANDES DE ARAÚJO, CPF 591.967.774-00, em face do BANCO BMG SA, CNPJ 61.186.680/0001-74, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 20/34, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), arbitrados em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0804130-29.2023.8.15.0251, movida por MARIA FERNANDES DE ARAÚJO, CPF 591.967.774-00, em face do BANCO BMG SA, CNPJ 61.186.680/0001-74, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320/64, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

06/06/2024

Número: 0804130-29.2023.8.15.0251

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Patos

Última distribuição : 18/05/2023 Valor da causa: R\$ 21.184,20

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA FERNANDES DE ARAUJO (AUTOR)	NILZA MEDEIROS PEREIRA (ADVOGADO)
	TATIANA BARRETO BARROS (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FABIO FRASATO CAIRES (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91689 438	06/06/2024 13:42	HONORÁRIOS PERICIAIS - autorização da despesa	Comunicações